



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais



PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS, DETENTORES DA DAP FÍSICA OU DO CAF, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA, EXECUTADO POR MEIO DO TERMO DE ADESÃO ESTADUAL.

A Prefeitura Municipal de Carmésia, através da Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico Social, publica a Chamada Pública n.º 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação as pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme estabelecido na Lei nº 14.628 de julho de 2023, no Decreto nº 11.476 de abril de 2023 e na Resolução GGPA n.º 3 de setembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Carmésia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, Centro, Carmésia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.172/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito Atos Tácio Soares de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na legislação supracitada, vem, por intermédio da Secretaria de Fomento e Desenvolvimento Econômico Social, realizar Chamada Pública, para credenciamento de agricultores familiares, como beneficiários fornecedores de alimentos, no âmbito do **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA**, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de **17/07/2023 a 17/07/2024**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de agricultores familiares, detentores da **DAP física e/ou CAF físico e Cartão de Produtor**, para o fornecimento de gêneros alimentícios para doação a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, atendidas pelo PAA – modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Olerícolas: todos os produtos alimentícios desta categoria, em estado natural

Frutas: todos os produtos desta categoria, em estado natural

Produtos do agroextrativismo: todos os produtos alimentícios desta categoria, típicos da região e em estado natural

PUBLICADO EM 06/11/23

Tamirys Nunes Vieira

TAMIRYS NUNES VIEIRA

Atos Tácio Soares de Oliveira



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, detentores da **DAP ou CAF física (o) e de Cartão de Produtor**.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados na Resolução GGPAA nº 3 de setembro de 2023.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia **10/11/2023 às 16:00 horas**, na Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico Social do município de Carmésia, com sede à Rua Marieta Ferreira Soares, 68 - Centro - Carmésia - Minas Gerais.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

4.1. Agricultor Familiar Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) acompanhado do extrato da DAP; ou cópia do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) acompanhado do extrato do CAF;
- c. Cópia do Cartão de Produtor.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA, conforme art. 4º da Resolução GGPAA nº 3 de setembro de 2023:

I - inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;

III – negros;

IV – mulheres;

V – assentados da reforma agrária;

VI – pescadores; e

VII – jovens entre 18 e 29 anos.

5.2. Conforme artigo 5º da Resolução em questão, na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social - NIS - do CadÚnico.

PUBLICADO EM 06/11/23

Tamirys Nunes Vieira

TAMIRYS NUNES VIEIRA

Alvin



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios que serão adquiridos, deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, situada na rua Marieta Ferreira Soares, nº 68, Centro, Carmésia/MG, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL**, durante o período de vigência do Plano Operacional, exceto feriados, até 02/07/2024, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo determinado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, Entidade Executora do Programa, podendo ser realizado no mês subsequente aos registros da aquisição e recebimento da Nota Fiscal e documentação necessária.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico Social, no horário das 08:00 as 12:00 e de 13:00 até 16:00, de segunda a sexta-feira, ou através do número (31) 3864-1831;

O limite individual de venda do Agricultor Familiar será definido pela unidade executora do Programa e deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil conforme Art. 9º inciso I da Resolução GGPA n° 3 de setembro de 2023;

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção e capacitação dos gestores locais do Programa.

Todos os agricultores familiares individuais, que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Carmésia/MG, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.



Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 06/11/23



TAMIRYS NUNES VIEIRA